



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 96620241142

SEXTA, 05 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO Nº 966

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 277 DE 05 DE ABRIL DE 2024.	2
DECRETO Nº 278 DE 05 DE ABRIL DE 2024.	6
PORTARIA Nº 1279/2024-GAB/PREF	9
PORTARIA Nº 1280/2024-GAB/PREF	11

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

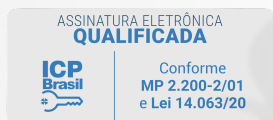
✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

96620241142



DECRETO Nº 277 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DATA-BASE OS SERVIDORES DO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na art. 42 da LC Municipal n.º 271/2018;

CONSIDERANDO o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do INPC;

CONSIDERANDO o direito dos servidores na recomposição inflacionária da remuneração;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a título de data-base (ano de 2023), a recomposição salarial dos servidores do Quadro da saúde do Município de Palmeirante, no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), de acordo com o INPC/IBGE – Índice Nacional de Preço acumulado nos últimos doze meses, nos termos do art. 42 da LC n.º 271/2018, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O percentual definido no parágrafo anterior será aplicado sobre o salário base dos servidores municipais da saúde.



Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Decreto correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO
I
TABELAS DE PROGRESSÃO/DATA BASE





TABELA - SAÚDE 2024

ANEXO I

CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE EDEMIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2,824.00	2,908.72	2,995.98	3,085.86	3,178.44	3,273.79	3,372.00	3,473.16	3,577.36	3,684.68	3,795.22	3,909.08	4,026.35	4,147.14	4,271.55	4,399.70
II	3,106.40	3,199.59	3,295.58	3,394.45	3,496.28	3,601.17	3,709.20	3,820.48	3,935.09	4,053.15	4,174.74	4,299.98	4,428.98	4,561.85	4,698.71	4,839.67
III	3,417.04	3,519.55	3,625.14	3,733.89	3,845.91	3,961.29	4,080.12	4,202.53	4,328.60	4,458.46	4,592.22	4,729.98	4,871.88	5,018.04	5,168.58	5,323.64
IV	3,758.74	3,871.51	3,987.65	4,107.28	4,230.50	4,357.41	4,488.14	4,622.78	4,761.46	4,904.31	5,051.44	5,202.98	5,359.07	5,519.84	5,685.44	5,856.00
V	4,021.86	4,142.51	4,266.79	4,394.79	4,526.63	4,662.43	4,802.31	4,946.38	5,094.77	5,247.61	5,405.04	5,567.19	5,734.21	5,906.23	6,083.42	6,265.92

ANEXO II

CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2,093.25	2,156.05	2,220.73	2,287.35	2,355.97	2,426.65	2,499.45	2,574.43	2,651.67	2,731.22	2,813.15	2,897.55	2,984.47	3,074.01	3,166.23	3,261.22
II	2,302.58	2,371.65	2,442.80	2,516.09	2,591.57	2,669.32	2,749.39	2,831.88	2,916.83	3,004.34	3,094.47	3,187.30	3,282.92	3,381.41	3,482.85	3,587.34
III	2,532.83	2,608.82	2,687.08	2,767.69	2,850.73	2,936.25	3,024.33	3,115.06	3,208.52	3,304.77	3,403.92	3,506.03	3,611.21	3,719.55	3,831.14	3,946.07
IV	2,786.12	2,869.70	2,955.79	3,044.46	3,135.80	3,229.87	3,326.77	3,426.57	3,529.37	3,635.25	3,744.31	3,856.64	3,972.33	4,091.50	4,214.25	4,340.68
V	3,064.73	3,156.67	3,251.37	3,348.91	3,449.38	3,552.86	3,659.44	3,769.23	3,882.30	3,998.77	4,118.74	4,242.30	4,369.57	4,500.66	4,635.68	4,774.75

ANEXO III

CARGO	ENFERMEIRO/ BIOQUIMICO-BIOMEDICO / ODONTOLOGO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4,272.50	4,400.68	4,532.70	4,668.68	4,808.74	4,953.00	5,101.59	5,254.64	5,412.28	5,574.64	5,741.88	5,914.14	6,091.56	6,274.31	6,462.54	6,656.42
II	4,699.75	4,840.74	4,985.96	5,135.54	5,289.61	5,448.30	5,611.75	5,780.10	5,953.50	6,132.11	6,316.07	6,505.55	6,700.72	6,901.74	7,108.79	7,322.06
III	5,169.73	5,324.82	5,484.56	5,649.10	5,818.57	5,993.13	6,172.92	6,358.11	6,548.85	6,745.32	6,947.68	7,156.11	7,370.79	7,591.92	7,819.67	8,054.26
IV	5,686.70	5,857.30	6,033.02	6,214.01	6,400.43	6,592.44	6,790.21	6,993.92	7,203.74	7,419.85	7,642.45	7,871.72	8,107.87	8,351.11	8,601.64	8,859.69
V	6,255.37	6,443.03	6,636.32	6,835.41	7,040.47	7,251.69	7,469.24	7,693.31	7,924.11	8,161.84	8,406.69	8,658.89	8,918.66	9,186.22	9,461.80	9,745.66
VI	6,880.90	7,087.33	7,299.95	7,518.95	7,744.52	7,976.85	8,216.16	8,462.64	8,716.52	8,978.02	9,247.36	9,524.78	9,810.52	10,104.84	10,407.98	10,720.22
VII	7,568.99	7,796.06	8,029.95	8,270.84	8,518.97	8,774.54	9,037.78	9,308.91	9,588.18	9,875.82	10,172.10	10,477.26	10,791.58	11,115.32	11,448.78	11,792.25
VIII	8,325.89	8,575.67	8,832.94	9,097.93	9,370.87	9,651.99	9,941.55	10,239.80	10,546.99	10,863.40	11,189.31	11,524.98	11,870.73	12,226.86	12,593.66	12,971.47
IX	9,158.48	9,433.24	9,716.23	10,007.72	10,307.95	10,617.19	10,935.71	11,263.78	11,601.69	11,949.74	12,308.24	12,677.48	13,057.81	13,449.54	13,853.03	14,268.62
X	10,074.33	10,376.56	10,687.86	11,008.49	11,338.75	11,678.91	12,029.28	12,390.16	12,761.86	13,144.72	13,539.06	13,945.23	14,363.59	14,794.50	15,238.33	15,695.48

ANEXO IV

CARGO	MEDICO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	14,069.12	14,491.19	14,925.93	15,373.71	15,834.92	16,309.97	16,799.27	17,303.24	17,822.34	18,357.01	18,907.72	19,474.95	20,059.20	20,660.98	21,280.81	21,919.23
II	15,476.03	15,940.31	16,418.52	16,911.08	17,418.41	17,940.96	18,479.19	19,033.57	19,604.57	20,192.71	20,798.49	21,422.45	22,065.12	22,727.07	23,408.89	24,111.15
III	17,023.64	17,534.34	18,060.37	18,602.19	19,160.25	19,735.06	20,327.11	20,936.92	21,565.03	22,211.98	22,878.34	23,564.69	24,271.63	24,999.78	25,749.78	26,522.27
IV	18,726.00	19,287.78	19,866.41	20,462.40	21,076.28	21,708.56	22,359.82	23,030.62	23,721.53	24,433.18	25,166.18	25,921.16	26,698.80	27,499.76	28,324.75	29,174.50
V	20,598.60	21,216.56	21,853.05	22,508.64	23,183.90	23,879.42	24,595.80	25,333.68	26,093.69	26,876.50	27,682.79	28,513.28	29,368.68	30,249.74	31,157.23	32,091.95



DECRETO Nº 278 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do município e conforme a Lei de nº 271 de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO: O Cumprimento a Lei nº 271/2018 Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23 e Art. 24 e Parágrafo Único, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do QUADRO da Saúde de Palmeirante/TO).

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, a título de progressão vertical, reajuste salarial aos servidores do Quadro da Saúde do Município de Palmeirante/TO, que cumpriram os requisitos legais.

Art. 2º O Cumprimento a Lei nº 271/2018 Art. 28º, que termina as regras do sistema de Avaliação de Desempenho no Plano de “Cargos e Carreiras do Quadro da saúde” – dos Servidores Público Municipal de Palmeirante - TO”. Conforme a Lei prévia verificação da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho Individual Referente aos que obtiveram direito de progredir no ano de 2024. Conforme tabela de enquadramento anexa.

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Letra 2022	Nível Atual 2022	Letra 2023	Nível Atual 2024	Mês de Progre ssão
2206	EVALDO ASSIS LIMA	02/01/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	H	II	I	III	02/01/2024
2217	JOSE FERNANDES DE ASSUNÇÃO	29/06/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	K	II	L	III	29/06/2024
2216	DULCILEYA BENTO NOBREGA	13/06/2000	AGENTE DE SAUDE	K	III	K	IV	01/10/2024
2225	ADRIANO LOPES ROCHA	15/01/2010	BIOQUIMICO	F	V	F	VI	15/01/2024
2237	GRACILENE FERREIRA XAVIER	15/01/2010	TECNICO DE ENFERMAGEM	F	III	G	IV	15/01/2024
2559	PEDRO MARTINS LIRA	29/06/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	K	II	L	III	29/06/2024
2218	PAULO LISMAR LIMA RODRIGUES	30/06/2000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	K	II	L	III	30/06/2024

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Os servidores do quadro da saúde que entender que sua progressão tenha sido realizada em desacordo com as normas constantes das Leis n. 002/2000; Lei n. 013/2001 e Lei n. 271/2018, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Chefe do Executivo

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



Municipal, através de requerimento de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 5º – este DECRETO, entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



PORTARIA Nº 1279/2024-GAB/PREF

DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora, **HAGATA NAVARRO BORGES
JESUS**, portadora do CPF: *****.081.761-****, do cargo de provimento em comissão
de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE,
Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 1280/2024-GAB/PREF

DE 05 DE BARIL DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84 da Lei
nº 013/2001, de 16 de abril de 2001-Regime Único dos Servidores Públicos
Municipais de Palmeirante/TO;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão
a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas
em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo **CARLINDO DA
SILVA CAMPOS** no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, requerendo seu
afastamento a título de desincompatibilização /licença para atividade Política,
sem prejuízo a remuneração conforme a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio
de 1990, no artigo 1º, II, "b", c/c IV, "a" e VII, "b", que reje sobre a
desincompatibilização do cargo ou função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, **CARLINDO DA SILVA CAMPOS**,
FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento, portador do CPF: ***.681.471-**, licença para atividade política,
sem prejuízo na remuneração para concorrer a cargo eletivo nas eleições
municipais de 2024, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Parágrafo único Fica desde de já o servidor licenciado, ciente da
obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal
Regional Eleitoral, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto,
bem como informar eventual impugnação da respectiva candidatura, caso
ocorra e retornar ao cargo de imediato.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE,
Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal